



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA SECUNDÁRIA DOMINGOS REBELO

**CONTRATO N.º 24/2018**

**FORNECIMENTO DE BENS PARA O BUFETE  
ESCOLA SECUNDÁRIA DOMINGOS REBELO – LOTE 19**

**PRIMEIRO OUTORGANTE** – Helena Maria da Silva Brandão Eufrásio Lourenço, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Escola Secundária Domingos Rebelo, em nome e representação da entidade adjudicante – Escola Secundária Domingos Rebelo, entidade pública com o número de identificação fiscal 672001004.

**E**

**SEGUNDO** – Carlos Filipe Pereira de Medeiros e Jorge Manuel Correia Aguiar, na qualidade de Administradores em nome e em representação de INSCO – Insular de Hipermercados, SA, NIPC 512 032 386, com sede na rua da Juventude, nº 38, freguesia da São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, com o capital social de 9 000 000,00€ integralmente realizado, com poderes para a realização deste ato.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação do lote 19 – Sumos, identificada em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação de 10 de outubro de 2018, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**

**(Objeto)**

O contrato tem por objeto o fornecimento de sumos de diversos sabores, para o Bufete da Escola Secundária Domingos Rebelo, definido quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

**Cláusula segunda**

**(Preço contratual e pagamentos)**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA SECUNDÁRIA DOMINGOS REBELO

- 1 - O preço contratual é de 2 383,39€ (dois mil trezentos e oitenta e três euros, trinta e nove centímetros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de 4% (quatro por cento) no valor de 95,34€ (noventa e cinco euros, trinta e quatro centímetros) o que perfaz um total de 2 478,73€ (dois mil quatrocentos e setenta e oito euros, setenta e três centímetros) o que será suportado integralmente pela rubrica 02.01.05 b), tendo merecido autorização de repartição de encargos, por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de catorze de agosto de dois mil e dezoito, e foi-lhe atribuído o número do compromisso HU51801453.
- 2 - As faturas devem ser emitidas quando mensalmente.
- 3 - Os pagamentos mediante a apresentação da fatura, em boas condições de pagamento no prazo de trinta dias

**Cláusula terceira**

**(Prazo de execução)**

O contrato terá a duração de 11 (onze) meses, com início a quinze de outubro de dois mil e dezoito.

**Cláusula quarta**

**(Incumprimento)**

- 1 - O cocontratante é o único responsável perante o contraente público pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.
- 2 - Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto no caderno de encargos e na lei.

**Cláusula quinta**

**(Omissões)**

1 - O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, os suprimentos dos erros e das omissões, os esclarecimentos ao caderno de encargos prestados pelo contraente público, o caderno de encargos e a proposta adjudicada..

2- Em caso de divergência entre os documentos supra referidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA SECUNDÁRIA DOMINGOS REBELO

3 – Em tudo o que for omissa observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula sexta**

**(Documentos apresentados pelo cocontratante)**

1 – O cocontratante apresentou os documentos de habilitação, designadamente, declaração emitida conforme anexo III do Decreto Legislativo Regional nº 27/2015/A, de 29 de dezembro, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa a situação tributária regularizada, declaração da Segurança Social, relativa à situação contributiva regularizada e certificados de registo criminal dos gerentes e da empresa, todos válidos.

2 – É inexigível caução é virtude do preço contratual.

**Cláusula sétima**

**(Gestor do contrato)**

Por despacho do Conselho Administrativo de dez de outubro de dois mil e dezoito, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do número 1 do artigo 290-A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas, pelo Decreto Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, Maria Alexandra Rodrigues da Silva, Assistente Técnica.

**Cláusula oitava**

**(Foro competente)**

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato, serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6 do código do imposto do selo.

Ponta Delgada e Escola Secundária Domingos Rebelo, 15 de outubro de 2018.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA SECUNDÁRIA DOMINGOS REBELO

**Primeiro Outorgante**

*Belarabuney*

---

**Segundo Outorgante**

*Carla*

*filipa*

*da*

*INS*

**INSCO**

INSULAR DE HIPERMERCADOS, S.A.  
Contribuinte N.º 512 032 386

---

*José António*

---